



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL Nº 27/2025

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 11/04/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Autoria:

Mesa Diretora do Legislativo (Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo).

Distribuído em:

11/04/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Projeto tramita em regime de **urgência**, nos termos do art. 121 do Regimento Interno.

Anotações:

11/04/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 16/04/2025).

**PROJETO DE LEI**

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

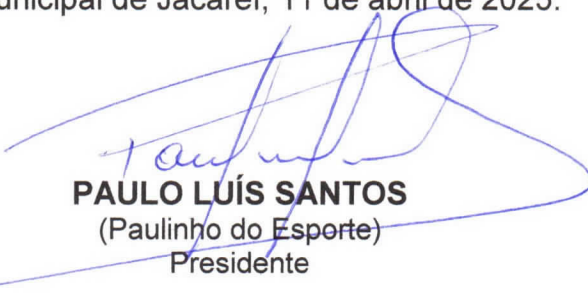
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí fica reajustado em 5,30 % (cinco vírgula trinta por cento), a partir de 1º de março de 2025, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.


**Art. 2º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2025.



**PAULO LUÍS SANTOS**  
(Paulinho do Esporte)  
Presidente



**MARIA AMÉLIA M. M. DE OLIVEIRA**  
(Maria Amélia)  
1ª Secretária



**JEAN JOSÉ ALMEIDA ARAÚJO**  
(Jean Araújo)  
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA**

A revisão do subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí deve ser feita através de lei específica de iniciativa do Legislativo, na mesma data de reajuste dos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Assim, apresentamos à consideração dos nobres pares a presente propositura, que apenas segue a legislação vigente.

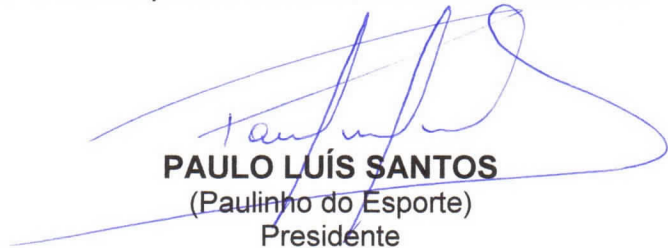
Para concessão do reajuste, adotamos o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, através de Projeto de Lei.


Não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto em lei orçamentária anual e o valor nela declarado ser suficiente.

Também não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esperamos, pois, contar com o indispensável apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa na apreciação da propositura em tela e, com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2025.

  
**PAULO LUÍS SANTOS**  
(Paulinho do Esporte)  
Presidente

  
**MARIA AMÉLIA M. M. DE OLIVEIRA**  
(Maria Amélia)  
1ª Secretária

  
**JEAN JOSÉ ALMEIDA ARAÚJO**  
(Jean Araújo)  
2º Secretário